

CONTRATO Nº 077/2016

Contrato Administrativo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO COMPLEMENTAR" que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas / **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **INSTITUTO ABCD**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PARAGOMINAS** devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, CEP: 68.628-220, representado pela Sra. **MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montouro nº. 16, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, CEP: 68.628-481 neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa: **INSTITUTO ABCD**, inscrita no CNPJ - nº 10.702.670/0001-03, situada na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1046, conj.157 e 158, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04.531-004, São Paulo - SP representada pelo Sr. **FÁBIO DI GIORGI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 502.885.718-00 e RG ° 2726458 SSP/SP, residente e domiciliado(a) à Rua oito (Iate Clube Americana), nº 42, Bairro: Iate Clube Americana, CEP: 13475-182, Cidade: Americana - SP, denominada para este ato **CONTRATADA**, têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015-00015**, de 16 de Julho de 2015, devidamente homologada em 11 de Fevereiro de 2016, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

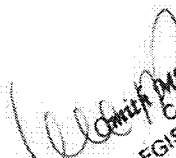
CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratada está sujeitos.

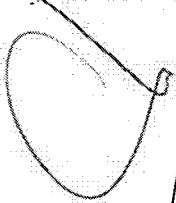
CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR PARA APROXIMADAMENTE 270 EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**"

3.2 O intuito é subsidiar o docente, no que concerne a identificação das dificuldades e transtornos de aprendizagem, bem como a estimulação e o acompanhamento adequado das crianças identificadas, em especial as que apresentam dislexia, com o objetivo de debater sobre a diversidade dos perfis de aprendizagem, além de abordar questões específicas sobre as dificuldades e transtornos de aprendizagem.


Maria do Carmo
Coordenadora
LEGISLAÇÃO / NORMAS
SEMEC


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212, Centro, Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com




CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global do contrato será de R\$ 15.020,00 (Quinze mil e vinte reais).

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá após a realização da formação, atendendo o cronograma de desenvolvimento com o período e a carga horária.

5.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas de acordo com a execução do cronograma de atendimento. Deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

5.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

5.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

5.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO:

6.1 O serviço ora contratado será de **11 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**, entretanto, poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

• EXERCÍCIO 2016
• VALOR R\$ 15.020,00 (QUINZE MIL E VINTE REAIS)
• CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12361.12012.105- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
• ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
• SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
• FONTE DE RECURSO: FME.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1- Fornecer fotocópias dos documentos a serem utilizados durante o processo de formação;

8.1.2- Efetuar o pagamento dos encontros presenciais, mediante a cada etapa realizada e contabilizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

8.1.3 – Acompanhamento por intermédio da Superintendência / Coordenação de educação Infantil ao 9º ano, da formação continuada durante toda a sua realização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
licitacaoopgm@gmail.com

Omita Mª Bastista
Coordenadora
LEGISLAÇÃO / NORMAS
SEMEC

8.1.4 – Realização de todo o registro fotográfico e frequência dos participantes da formação continuada, durante todo o processo de realização da mesma, com fins ao posterior encaminhamento junto à nota fiscal;

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 A proposta deve responder em cada módulo respectivamente as perguntas:

Módulo 1 – Como o aluno aprende?

- Neurociência e aprendizagem.
- Desenvolvimento humano, motor, cognitivo, lingüístico e social.
- Princípio das neurociências aplicadas á sala de aula.
- Auto-estima, desafios e desempenho em tarefas.

Módulo 2 – Transtorno de aprendizagem: Porque o aluno não aprende?

- Diferença entre dificuldades e transtornos de aprendizagem.
- Transtorno específico de aprendizagem e dislexia e discaulia.
- Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade.

Módulo 3 - Como ajudar o aluno a ouvir, entender e falar melhor?

- O desenvolvimento da linguagem.
- A linguagem e a aprendizagem.
- Estratégias de escuta dos sons.
- Estratégias de comunicação.

Módulo 4 – Como ajudar o aluno a ler e escrever melhor?

- A importância da leitura.
- Os caminhos para aprender a ler.
- Estratégias para o reconhecimento de palavras.
- Estratégias para a compreensão de textos.
- A importância da escrita.
- Estratégia de desenvolvimento da escrita.
- Características psicolingüísticas das palavras.
- Estratégias para escrita de palavras.
- Estratégias para elaboração de textos.

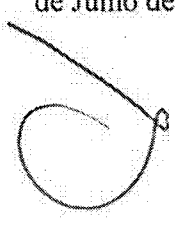
Módulo 5 – Quais as boas estratégias de planejamento?

- As funções executivas e o cérebro.
- As funções executivas do dia a dia.
- Estratégias para aprimorar as funções executivas.
- A avaliação de alunos com dificuldades para planejar, organizar e aprender.

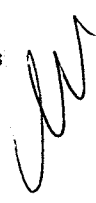
CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pela execução dos serviços de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

9.2 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
Omith M. Bastista
Coordenadora
LEGISLAÇÃO | NORMAS
SEMEC
Email: licitacao@pgm@gmail.com



CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

10.2 Com relação à qualidade dos serviços, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação e caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada sofrerá sanções previstas em Lei;

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação fiscalizará a execução do contrato, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

10.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA 06/2015 de 23 de março de 2015, publicada em 25 de março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação determina a partir desta data as servidoras: **Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA) e Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA)** – Secretaria Municipal de Educação (fiscalizar os contratos de serviços comuns), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

11.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

11.2.1- Advertência por escrito;

11.2.2- Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.2.4 - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

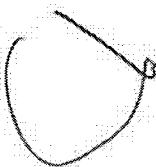
11.3 A contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

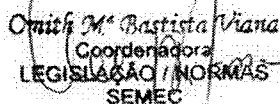
CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

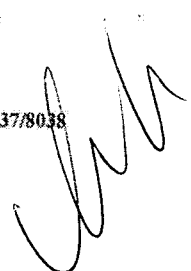
12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212, Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaoopgm@gmail.com


Omely M. Bastista Viana
Coordenadora
LEGISLAÇÃO / NORMAS
SEMEC





12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

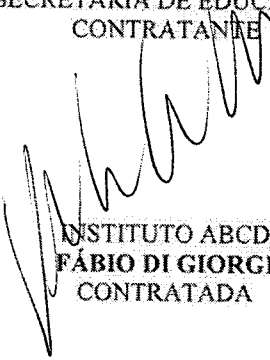
14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 11 de Fevereiro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Ornith M. Bastista Viana
Coordenadora
LEGISLAÇÃO / NORMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


INSTITUTO ABCD
FÁBIO DI GIORGI
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 

2: 

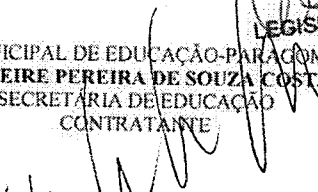
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centra. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com

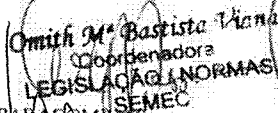
Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00015
 CONTRATO Nº 077/2016
 ANEXO I

23, 24 e 26 DE FEVEREIRO DE 2016 (PERÍODO NOTURNO)			
27 DE FEVEREIRO DE 2016 (PERÍODO MATUTINO)			
DATA	TURMAS	QUANT. DE EDUCADORES	CARGA HORÁRIA
23/02(TERÇA-FEIRA)	TURMA 1	68 Educadores	4H
24/02(QUARTA-FEIRA)	TURMA 2	68 Educadores	4H
26/02(SEXTA-FEIRA)	TURMA 3	68 Educadores	4H
27/02(SABADO)	TURMA 4	68 Educadores	4H
16, 17 E 18 DE MARÇO DE 2016 (PERÍODO NOTURNO)			
19 DE MARÇO DE 2016 (PERÍODO MATUTINO)			
DATA	TURMAS	QUANT. DE EDUCADORES	CARGA HORÁRIA
16/03(QUARTA-FEIRA)	TURMA 1	68 Educadores	4H
17/03(QUINTA-FEIRA)	TURMA 2	68 Educadores	4H
18/03(SEXTA-FEIRA)	TURMA 3	68 Educadores	4H
19/03(SABADO)	TURMA 4	68 Educadores	4H
06, 07 E 08 DE ABRIL DE 2016 (PERÍODO NOTURNO)			
09 DE ABRIL DE 2016 (PERÍODO MATUTINO)			
DATA	TURMAS	QUANT. DE EDUCADORES	CARGA HORÁRIA
06/04(QUARTA-FEIRA)	TURMA 1	68 Educadores	4H
07/04(QUINTA-FEIRA)	TURMA 2	68 Educadores	4H
08/04(SEXTA-FEIRA)	TURMA 3	68 Educadores	4H
09/04(SABADO)	TURMA 4	68 Educadores	4H
27, 28 E 29 DE ABRIL DE 2016 (PERÍODO NOTURNO)			
30 DE ABRIL DE 2016 (MATUTINO)			
DATA	TURMAS	QUANT. DE EDUCADORES	CARGA HORÁRIA
27/04(QUARTA-FEIRA)	TURMA 1	68 Educadores	4H
28/04(QUINTA-FEIRA)	TURMA 2	68 Educadores	4H
29/04(SEXTA-FEIRA)	TURMA 3	68 Educadores	4H
30/04(SABADO)	TURMA 4	68 Educadores	4H
18, 19 E 20 DE MAIO DE 2016 (PERÍODO NOTURNO)			
21 DE MAIO DE 2016 (MATUTINO)			
DATA	TURMAS	QUANT. DE EDUCADORES	CARGA HORÁRIA
18/05/2016(QUARTA-FEIRA)	TURMA 1	68 Educadores	4H
19/05/2016(QUINTA-FEIRA)	TURMA 2	68 Educadores	4H
20/05/2016(SEXTA-FEIRA)	TURMA 3	68 Educadores	4H
21/05/2016(SABADO)	TURMA 4	68 Educadores	4H

Paragominas/PA, 11 de Fevereiro de 2016.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PARAGOMINAS
 MOZINEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE


 Omith M. Bastista Viana
 Coordenadora
 LEGISLAÇÃO E NORMAS
 SEMEC


 INSTITUTO ABCD
 FÁBIO DI GIORGI
 CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará
 e-mail: licitacaopgm@gmail.com